

LEI Nº. 169 .

De 26 de Junho de 1.962.

Dispõe sôbre reparos de estrada e construção de uma ponte.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer reparos na estrada do Japão, a partir da Cruz da Maiana, passando pela Fazenda do Senhor José Paulo de Assis e a construir uma ponte de cimento armado sôbre o córrego do Patrício, perto da Fazenda do Senhor Saturnino Coelho.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de junho de 1.962.

Antonio Nicolau Rodrigues Malta, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.